



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 431, de 15 de maio de 1991.

Autoriza a assinatura de convênio com o Gabinete Militar do Governador e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, firmar Convênio com o Gabinete militar do Governador, e a Coordenadoria Estadual de Defesa a Civil CEDEC.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de maio de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de maio de 1991.

Secretário Municipal de Administração
